



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 19

PROJETO DE LEI Nº 511/2011

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Inclui parágrafo 79-B que passa a ter a seguinte redação:

79-B Fica vedada a construção de postos de abastecimento de combustíveis e reservatórios:

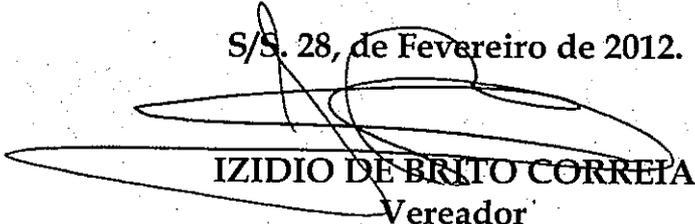
I - a uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros de shoppings, supermercados e hipermercados e/ou anexo;

II - a uma distância mínima de 100 (cem) metros de escolas, creches, asilos e hospitais;

III - a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros de mananciais, curso d'água, lagos, lagoas e reservas ecológicas;

IV - a uma distância mínima de 800 (oitocentos) metros de outro, tendo como referência para tal medida qualquer das divisas do posto de abastecimento e/ou reservatório já existente.

S/S. 28, de Fevereiro de 2012.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA

Vereador